



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Fls. _____

Rub. _____

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019
RESPOSTA ESCLARECIMENTO Nº 01**

1 – Vocês disponibilizam o estimado da licitação?

Resposta: Conforme decisão TCU – Acórdão 1925/2006 – Plenário “2. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários deverá constar obrigatoriamente do Termo de Referência, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal Termo de Referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-lo.” Portanto não será disponibilizado o valor estimado dos itens.

2 – O critério de JULGAMENTO será qual? Pois na primeira folha do edital fala em MENOR PREÇO POR ITEM, e na parte do “JULGAMENTO” diz que é por “LOTE”.

Resposta: O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

3 – A nota fiscal será de serviços ou produto? Ou quais itens são produtos e quais itens são serviços?

Resposta: A nota fiscal será de PRODUTOS, não havendo serviços nesta licitação. O objeto é fornecimento de gêneros alimentícios.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019.

MARCELO HELENO DE PINHO NEVES
Pregoeiro